



LEI Nº 5.114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Coreto” como patrimônio afetivo de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.537/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibitinga no dia 15 de Novembro de cada ano o “Dia Municipal do Coreto”.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º As despesas recorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

